

***Lei 23/2006, de 23 de Junho***

# **LEI DO ASSOCIATIVISMO JOVEM**



# Novo conceito de ASSOCIATIVISMO JOVEM



# CONCEITO DE ASSOCIATIVISMO JOVEM

## ◆ *Associações de Jovens,* integram:

- Associações Juvenis,
- Associações de Estudantes,
- As respectivas **Federações**.

## ◆ *Grupos Informais*



# CONCEITO DE ASSOCIATIVISMO JOVEM

## ◆ *Organizações equiparadas a "Ass. Juvenis":*

- Org. Nacionais reconhecidas pela World Association of Girl Guides, World Scouts e World Organization of the Scout Movement.
- Organizações de Juventude, Partidárias ou Sindicais (preenchendo os requisitos das AJ e salvaguardadas as disposições legais específicas).
- Entidades sem Fins Lucrativos que desenvolvam actividades para Jovens, mediante despacho anual do membro do Governo responsável pela área da Juventude.



# São Associações Juvenis:

- Associações com mais de 75 % de associados com idade = ou < 30 anos.
- Cujo órgão executivo seja constituído por 75% de jovens com idade = ou < de 30 anos.
- Associações sócio-profissionais, com mais de 75% de associados de idade = ou < a 35 anos.
- Cujo órgão executivo seja constituído por 75% de jovens com idade = ou < de 35 anos.



# São GRUPOS INFORMAIS

- Os constituídos integralmente por jovens de idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 30 anos.
- Com um mínimo de 5 elementos



# São Associações de Estudantes

- ◆ Aquelas que representam os estudantes do respectivo estabelecimento de ensino básico, secundário, superior ou profissional.

# São FEDERAÇÕES

- ◆ De Associações Juvenis:
  - Aquelas constituídas por, pelo menos, 75 % de associadas RNAJ, num mínimo de 3 Associações.
  - Cujo órgão executivo seja constituído por 75% de jovens com idade = ou < de 30 anos.
- ◆ De Associações de Estudantes:
  - Aquelas reconhecidas pelo membro do Governo competente, constituídas, pelo menos, por 3 associadas.

# PORTARIAS

- ◆ 1227/2006 – RECONHECIMENTO
- ◆ 1228/2006 – RNAJ
- ◆ 1229/2006 – *PROGRAMA FORMAR*
- ◆ 1230/2006 – PROGRAMAS DE APOIO



# RECONHECIMENTO



# Tópicos a abordar:

## RECONHECIMENTO

- 1. **ASSOCIAÇÕES JUVENIS**
  - 1.1 – SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
  
- 2. **ENTIDADES EQUIPARADAS A ASSOCIAÇÕES JUVENIS**
  - 2.1 – ORGANIZAÇÕES PARTIDÁRIAS OU SINDICAIS
  - 2.2 – ORGANIZAÇÕES RECONHECIDAS PELA WAGGGS E PELA WOSM
  - 2.3 – ENTIDADES DE RECONHECIDO MÉRITO E IMPORTÂNCIA SOCIAL
  
- 3. **ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES**
  - 3.1. – SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
  
- 4. **FEDERAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES JUVENIS**
  - 4.1. – SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
  
- 5. **FEDERAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES**
  - 5.1. – SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

# RECONHECIMENTO

- Para efeitos de titularidade dos direitos e benefícios dos apoios previstos na lei, as entidades sem personalidade jurídica são **reconhecidas** pelo IPJ, através da publicação dos seus estatutos no sítio da internet [www.juventude.gov.pt](http://www.juventude.gov.pt) ), desde que:



# RECONHECIMENTO (cont.)

(nº 4 e 5, art. 9º, Lei 23/2006; Portaria 1227/2006)

## 1.1. - ASSOCIAÇÕES JUVENIS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

### Entregam nos serviços do IPJ:

- Cópia dactilografada dos estatutos de constituição
- Certificado de Admissibilidade de nome ou denominação
- Cópia da acta de aprovação dos estatutos (aprovados em AG, por um mínimo de 20 sócios).
- Declaração, assinada, pelo presidente da AG, atestando que os associados têm idade igual ou superior a 18 anos.
- Declaração (expressa na ficha de inscrição), em como têm 75% de associados jovens, com idade igual ou inferior a 30 anos.
- Declaração (expressa na ficha de inscrição), em como o órgão executivo É constituído por 75% de jovens com idade = ou < a 30 anos.



# RECONHECIMENTO (cont.)

(nº 4 e 5, art. 9º, Lei 23/2006; Portaria 1227/2006)

## 2 – ENTIDADES EQUIPARADAS A ASSOCIAÇÕES JUVENIS, SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

2.1. – Entidades equiparadas a associações juvenis de acordo, com os nº 2 do Artº 3º da Lei 23/2006 (organizações partidárias ou sindicais)

### Entregam nos serviços do IPJ:

- Formulário do IPJ devidamente preenchido
- Declaração (expressa na ficha de inscrição), em como têm 75% de associados jovens, com idade = ou < a 30 anos.
- Declaração (expressa na ficha de inscrição), em como o órgão executivo é constituído por 75% de jovens com idade = ou < a 30 anos.
- Cópia da Acta de Constituição
- Cópia dos estatutos aprovados em Ass. Geral



# RECONHECIMENTO (cont.)

(nº 4 e 5, art. 9º, Lei 23/2006; Portaria 1227/2006)

2 – Entidades Equiparadas a associações juvenis, sem personalidade jurídica:

2.2. – Entidades equiparadas a associações juvenis de acordo, com os nº 3 do Artº 3º da Lei 23/2006 (organizações reconhecidas pela WAGGGS ou WOSM)

Entregam nos serviços do IPJ:

- Formulário do IPJ devidamente preenchido
- Declaração de reconhecimento passada pela WAGGGS ou WOSM
- Cópia da Acta de Constituição
- Cópia dos estatutos aprovados em Ass. Geral



# RECONHECIMENTO (cont.)

(nº 4 e 5, art. 9º, Lei 23/2006; Portaria 1227/2006)

## 2 – Entidades Equiparadas a associações juvenis:

2.3. – Entidades equiparadas a associações juvenis de acordo, com o Nº 4 do Artº 3º da Lei 23/2006 (sem fins lucrativos, de reconhecido mérito e importância social, que desenvolvam actividades para jovens).

### Entregam nos serviços do IPJ:

- Formulário do IPJ devidamente preenchido
- Despacho do membro do governo responsável pela área da juventude



# RECONHECIMENTO (CONT.)

## 3. ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES

3.1. – SEM PERSONALIDADE JURÍDICA – Adquirem o reconhecimento através do membro do Governo competente - consoante o grau de ensino a que pertencem – que remete para o IPJ, para publicação em [www.juventude.gov.pt](http://www.juventude.gov.pt) - os seguintes documentos:

cópia dos estatutos actualizados

cópia da acta da AG de aprovação dos estatutos

certificado de admissibilidade de denominação



# 4. Federações de Ass. Juvenis

## 4.1 – De Associações Juvenis SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

Entregar nos serviços do IPJ:

- Cópia actualizada dos estatutos
- Acta de aprovação dos estatutos (aprovados em AG, por um mínimo de 3 associadas).
- Declaração (expressa na ficha de inscrição), em como têm 75% de associadas RNAJ.
- Declaração (expressa na ficha de inscrição), em como o órgão executivo é constituído por 75% de jovens com idade = ou < a 30 anos.



# 5. Federações de Associações de Estudantes

## 5.1 - De Associações de Estudantes, sem personalidade jurídica:

Adquirem o reconhecimento através do membro do Governo competente que remete para o IPJ , para publicação em [www.juventude.gov.pt](http://www.juventude.gov.pt) - os seguintes documentos:

- cópia dos estatutos actualizados
- cópia da acta da AG de aprovação dos estatutos
- certificado de admissibilidade de denominação



# RNAJ

## REGISTO NACIONAL DO ASSOCIATIVISMO JOVEM



# RNAJ

- ◆ É um instrumento de identificação das associações de jovens, das equiparadas a associações juvenis e dos grupos informais.
- ◆ A inscrição no RNAJ é condição de elegibilidade aos programas de apoio previstos na Lei 23/2006

# RNAJ - INSCRIÇÃO

- ◆ A inscrição é feita a requerimento das entidades beneficiárias ou officiosamente pelo IPJ quando haja lugar a reconhecimento.
- ◆ As associações de jovens e equiparadas a associações juvenis sem personalidade jurídica, só podem inscrever-se no RNAJ após a obtenção do respectivo reconhecimento.

# RNAJ - INSCRIÇÃO

- Cópia da Acta de Constituição;
  - Cópia dos estatutos de constituição ou alteração, publicados em Diário da República, e respectivas actas de aprovação;
  - Cópia do cartão de contribuinte da entidade;
  - Cópia da acta de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais;
  - Cópias dos B.I. dos elementos da direcção;
  - Cópia do cartão de contribuinte do Presidente da Direcção
- 
- No caso das Federações: Listagem das associações RNAJ associadas.
- 
- No caso das Entidades Equiparadas:
    - Cópia das Declarações de reconhecimento passadas pela WAGGGS ou pela WOSM;
    - Cópia da Declaração de reconhecimento passada pelo membro do governo responsável pela área da juventude.



# RNAJ - ACTUALIZAÇÃO

- ◆ O Registo deve ser actualizado pelas entidades:
  - Anualmente, no período compreendido entre 20 de Outubro e 20 de Novembro.
  - Qualquer alteração face ao declarado na inscrição ou na actualização anual, deve ser obrigatoriamente comunicada ao IPJ, no prazo de 30 dias a contar da data em que ocorreu a alteração.

# RNAJ - SUSPENSÃO

- ◆ O Registo é suspenso, por decisão fundamentada do Presidente da Comissão executiva, sempre que a entidade depois de devidamente notificada, não envie:
  - A documentação relativa à actualização do registo.
  - Outros elementos que lhe sejam solicitados nos termos da presente lei.
  - A suspensão cessa quando a entidade cumprir as obrigações referidas anteriormente.

# RNAJ - CANCELAMENTO

- ◆ O Registo é cancelado, nas seguintes situações:
  - Por suspensão do registo por um período superior a 3 anos.
  - Por solicitação da entidade inscrita.
  - No caso da dissolução da entidade inscrita.

# RNAJ - SANÇÕES

- ◆ Compete à Comissão Executiva do IPJ aplicar as sanções previstas no Artº 47º da Lei nº 23/2006, após proposta fundamentada dos serviços.
- ◆ Enquanto o registo permanecer suspenso ou cancelado, nenhuma associação ou grupo informal se pode candidatar aos apoios previstos na Lei nº23/2006

# RNAJ - UTILIZADOR

- ◆ Com o procedimento da inscrição e reconhecimento, é simultaneamente identificado o utilizador que representa a respectiva entidade.
- ◆ Considera-se utilizador o Presidente do Órgão Executivo, sendo-lhe fornecido um username e password, para aceder aos dados da entidade representada.
- ◆ Estes dados são fornecidos via electrónica.

# RNAJ - ORGANIZAÇÃO

- ◆ Arquivo 1 - Associações Juvenis e Federações
- ◆ Arquivo 2 - Associações de Estudantes e Federações
- ◆ Arquivo 3 - Grupos Informais de Jovens
- ◆ Arquivo 4 – Entidades equiparadas a Associações Juvenis

# RNAJ - ORGANIZAÇÃO

- ◆ A NOVA LEI NÃO DISTINGUE ÂMBITOS DE NATUREZA GEOGRÁFICA



# APOIO TÉCNICO

- Jurídico
- Contabilidade e Fiscalidade
- Engenharia e Arquitectura
- Tecnologias de Informação e Comunicação



# APOIO FORMATIVO

**FORMAR** – Programa de Apoio Formativo

- ◆ concretizado em medidas anuais e plurianuais com fins específicos de potenciação e atribuição de competências e necessidades identificadas conjuntamente com o movimento associativo jovem.



# APOIO LOGÍSTICO

- Facultado pelo IPJ, mediante solicitação atempada e de acordo com os recursos disponíveis.

